

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Assunto: Instauração de processo administrativo para prestação de serviço com fornecimento de itens de mercearia.

FINALIDADE

O presente Termo de Referência é revisado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas para contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Este Termo de Referência tem como finalidade fornecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de itens de mercearia, como alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e outros itens essenciais, destinados a suprir as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

A entrega será realizada de forma única e contínua, visando atender aos vereadores, servidores e à população que frequenta a Câmara Municipal, garantindo o abastecimento adequado para as atividades diárias e eventos.

A contratação busca atender às necessidades institucionais, garantindo a qualidade, a eficiência e a entrega dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

Essa versão ajusta o Termo de Referência para o fornecimento de itens de mercearia, mantendo o foco na eficiência e na qualidade do serviço prestado.

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'a')

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de mercearia, com o objetivo de atender às necessidades dos vereadores, servidores e público da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, garantindo qualidade e conforto nas atividades institucionais.

Bem/Serviço: Fornecimento de itens de mercearia de alta qualidade e variedade, projetados para suprir a demanda alimentar durante as sessões legislativas e outros eventos da Câmara Municipal. Os produtos deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, além de promover economicidade e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QDE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAFÉ TORRA MÉDIA 500G	PACOTE	120		
2	AÇÚCAR 5 KG	PACOTE	30		



**Câmara
Municipal**

CACHOEIRA DOURADA-GO
Transformação, Trabalho e União.

3	MARGARINA 500G	UNIDADE	50		
4	CHÁS SACHES DIVERSOS	PACOTE	250		
5	MAIONESE COM APLICADOR 500G	UNIDADE	24		
6	MOLHO CATCHUP 400G	UNIDADE	30		
7	MOSTARDA	UNIDADE	24		
8	SUCO DE LARANJA 900ML	UNIDADE	40		
9	SUCO DE CAJU 900 ML	UNIDADE	40		
10	SUCO DE GOIABA 900 ML	UNIDADE	40		
11	REFRIGERANTE TIPO COLA 2L	UNIDADE	150		
12	COADOR CAFÉ GRANDE	UNIDADE	10		
13	GARRAFA TÉRMICA 1L	UNIDADE	5		
14	PANO DE PRATO	UNIDADE	5		
15	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML	PACOTE	300		
16	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50 ML	PACOTE	60		
17	PAPEL TOALHA ROLO 2X1	PACOTE	200		
18	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	3		
19	SUPORE PARA COADOR	UNIDADE	5		
20	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	80		



**Câmara
Municipal**

CACHOEIRA DOURADA-GO
Transformação, Trabalho e União.

21	AGUA SANITÁRIA 2 LTS	UNIDADE	20		
22	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADE	40		
23	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LT	UNIDADE	50		
24	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	50		
25	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	50		
26	FLANELA LIMPEZA 28X38	UNIDADE	30		
27	PANO DE CHÃO GRANDE	UNIDADE	30		
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UNIDADE	30		
29	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	60		
30	ESPONJA AÇO 8X1	PACOTE	36		
31	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	PACOTE	30		
32	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X1	UNIDADE	25		
33	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO	UNIDADE	20		
34	SACO LIXO REFORÇADO 50 LTS	PACOTE	100		
35	SACO LIXO REFORÇADO 100 LTS	PACOTE	60		



**Câmara
Municipal**

CACHOEIRA DOURADA-GO
Transformação, Trabalho e União.

36	SABAO EM PÓ 2 KG	UNIDADE	30		
37	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	UNIDADE	24		
38	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	5		
39	RODO 40 CM	UNIDADE	15		
40	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNIDADE	3		
41	PEDRA SANITÁRIA 25 G	UNIDADE	50		
42	ESCOVA SANITÁRIA	UNIDADE	5		
43	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12X1	PACOTE	24		
44	PAR PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	10		
45	PAR PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	50		
46	PRATOS DESCARTAVEIS PCT	PACOTE	10		
47	COLHERES DESCARTAVEIS PCT	PACOTE	10		
48	GARFOS DESCARTAVEIS PCT	PACOTE	10		
49	SUORTE PARA PAPEL TOALHA DE ALUMINIO	UNIDADE	3		
50	AÇUCAREIRO	UNIDADE	2		
51	MORTADELA	KG	50		
52	PRESUNTO	KG	90		

- 1.1. **Quantitativos totais:** Conforme descrito na tabela acima.
- 1.2. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência dos **dados de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026**, sendo **improrrogável**, devido à natureza específica do objeto contratado.
- 1.3. **Entrega:** A entrega será realizada **conforme demanda no decorrer do ano de 2026**, garantindo que os itens estejam disponíveis para uso até o início das sessões ordinárias (fevereiro).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b')

A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', que exige referência aos estudos técnicos preliminares como base para a contratação. Uma análise técnica preliminar realizada pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO concluiu pela necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de mercearia, como medida indispensável para atender às demandas operacionais e institucionais no exercício de 2026. A contratação fundamenta-se em aspectos técnicos, econômicos, legais, ambientais e de saúde pública, conforme detalhado a seguir:

2.1. Fundamentação Legal

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Princípios da economicidade e eficiência: O fornecimento de itens de mercearia visa otimizar os recursos financeiros e humanos, garantindo o atendimento contínuo às necessidades da Câmara Municipal, no dia a dia, com itens de consumo essencial.

2.1.2. Princípio da sustentabilidade (art. 5º, inc. IV): A contratação de produtos frescos e de fornecedores locais visa reduzir o desperdício e promover práticas sustentáveis, alinhando-se aos objetivos ambientais da Câmara Municipal.

2.1.3. Princípio da publicidade e transparência: A aquisição será realizada de forma clara e detalhada, com ampla divulgação e fiscalização, assegurando o interesse público. Além disso, a medida está alinhada com as normas de saúde pública e segurança alimentar, garantindo o fornecimento de itens de mercearia de qualidade e segurança.

2.2. Fundamentação Ambiental

A contratação de itens de mercearia frescos e de fornecedores locais pode reduzir o impacto ambiental, com benefícios como:

2.2.1. Diminuição de resíduos sólidos: Redução do uso de embalagens plásticas e outros materiais descartáveis, alinhando-se às boas práticas ambientais.

2.2.2. Eficiência na produção alimentar: Os fornecedores escolhidos devem adotar práticas ambientais responsáveis, alinhadas aos objetivos de sustentabilidade da Câmara Municipal.

2.3. Fundamentação em Saúde Pública

O fornecimento de itens de mercearia frescos e preparados com higiene é essencial para

garantir a saúde e o bem-estar de vereadores, servidores e público atendido. A contratação visa:

2.3.1. Prevenção de riscos sanitários: O uso de alimentos preparados de acordo com as normas de segurança alimentar garante a proteção contra riscos de contaminação.

2.3.2. Promoção da qualidade de vida: Garantir produtos frescos, saudáveis e acessíveis para as atividades diárias da Câmara Municipal, melhorando o ambiente institucional.

2.4. Fundamentação Econômica e Operacional

A contratação de itens de mercearia de qualidade contribuirá para a eficiência econômica e operacional da Câmara Municipal, reduzindo o custo com aquisições avulsas e garantindo qualidade.

2.4.1. Redução de custos recorrentes: O fornecimento contínuo de itens de mercearia elimina gastos extras com aquisições não planejadas, promovendo economia a médio e longo prazo.

2.4.2. Eficiência na gestão administrativa: A centralização no fornecimento de itens de mercearia simplifica processos internos, otimiza o uso de recursos humanos e financeiros.

2.4.3. Custo-benefício comprovado: A escolha de fornecedores com preço justo e qualidade comprovada resulta em um benefício superior aos custos.

2.5. Impacto Institucional e Administrativo

2.5.1. Apoio às atividades institucionais: O fornecimento de itens de mercearia frescos e de qualidade contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho e bem-estar no ambiente institucional.

2.5.2. Alinhamento aos princípios administrativos: A contratação reflete os princípios de eficiência, moralidade e interesse público, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal como instituição responsável e transparente.

2.6. Justificativa para a Contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de mercearia é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e atender integralmente às demandas diárias da Câmara Municipal. A medida está em conformidade com as disposições legais, os princípios da Administração Pública e as boas práticas de saúde e segurança alimentar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, garantindo qualidade, eficiência, e respeito ao meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd')

4.1. Requisitos Técnicos:

4.1.1. Os itens de mercearia fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo frescor, sabor e segurança alimentar para o consumo dos vereadores, servidores e público da Câmara Municipal.

4.1.2. Os fornecedores deverão apresentar certificações de conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, assegurando que todos os produtos atendam aos critérios de qualidade e segurança descritos no Termo de Referência.



4.2. Qualidade dos Alimentos:

4.2.1. Os itens de mercearia devem ser fornecidos de acordo com as melhores práticas de higiene e com ingredientes frescos, sem uso de conservantes artificiais. A empresa contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

4.2.2. A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos sejam embalados de forma segura e higiênica, com identificação dos ingredientes e informações sobre a validade, conforme regulamentações sanitárias.

4.3. Padrões de Execução e Entrega:

4.3.1. Os itens de mercearia fornecidos deverão ser apresentados de forma adequada e prontos para o consumo imediato, com embalagens que identifiquem a Câmara Municipal, conforme orientações fornecidas pela Administração.

4.3.2. A contratada deverá apresentar previamente a especificação técnica detalhada dos itens de mercearia fornecidos, incluindo a lista de ingredientes, informações sobre a validade e amostras, caso necessário, para análise e aprovação antes da entrega final.

4.3.3. A entrega dos itens de mercearia deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo que os produtos cheguem no momento adequado e em perfeitas condições.

4.4. Prazo de Entrega:

4.4.1. O fornecimento dos itens de mercearia deverá ser realizado de forma contínua ou em entregas programadas, conforme estipulado pelo contrato, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma aprovado pela Administração.

4.5. Requisitos Legais:

4.5.1. Habilitação jurídica e fiscal: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pelos artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Certidões Negativas de Débitos (federais, estaduais e municipais);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

4.5.2. Capacidade técnica: A empresa deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento de itens de mercearia semelhantes ao objeto desta contratação, conforme o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Conformidade com a legislação vigente: A contratada deverá observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas legislações correlatas aplicáveis ao objeto contratado.

4.5.4. Responsabilidades fiscais e trabalhistas: Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos relacionados à execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Penalidades:

4.6.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Multas;

- Advertências;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a Administração Pública.
-

4.7. Outros Requisitos:

4.7.1. Transporte e logística: Os custos com transporte, entrega e, se necessário, montagem ou apresentação dos itens de mercadoria no local indicado pela Câmara Municipal serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.7.2. Garantia: Os itens de mercadoria fornecidos deverão ter garantia mínima de qualidade e segurança, cobrindo eventuais problemas relacionados à higiene ou inconsistências com as especificações acordadas.

4.7.3. Comunicação: A contratada deverá fornecer canais de contato (e-mail e telefone) para receber notificações e esclarecer dúvidas durante a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'e')

5.1. Formalização do contrato:

A formalização do contrato ocorrerá imediatamente após a conclusão do processo licitatório ou dispensa de licitação, com assinatura pelas partes e publicação oficial, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Etapas da execução:

5.2.1. Apresentação de Especificações Detalhadas:

A contratada deverá apresentar as especificações técnicas completas dos itens de mercadoria a serem fornecidos, acompanhadas de amostras ou outras informações relevantes, que permitam a análise e aprovação prévia pela Câmara Municipal. Essa etapa visa assegurar que os produtos atendam rigorosamente às especificações e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência.

5.2.2. Fornecimento e Entrega:

Após a aprovação das especificações, a contratada dará início ao fornecimento dos itens de mercadoria conforme cronograma estabelecido no contrato. A entrega deverá observar rigorosamente os critérios descritos no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a conformidade com as necessidades institucionais.

5.2.3. A entrega dos itens de mercadoria será realizada de forma pontual no endereço indicado pela Câmara Municipal, respeitando o prazo estipulado no contrato.

5.2.4. Os itens de mercadoria deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e de documentos exigidos para o recebimento provisório, garantindo a proteção dos alimentos durante o transporte e o cumprimento das normas contratuais.

5.2.5. A entrega será avaliada pelo responsável designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e contratuais, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Após a análise detalhada e aprovação final dos produtos, será emitido o termo de recebimento definitivo, formalizando a aceitação dos itens de mercadoria pela

Administração. Essa etapa será condicionada à confirmação de que os produtos atendem plenamente às especificações e condições pactuadas.

5.3. Monitoramento e Fiscalização:

5.3.1. Durante toda a vigência do contrato, a fiscalização será realizada por um servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. O Fiscal será responsável por:

- Monitorar o processo de entrega dos itens de mercearia;
 - Verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratuais;
 - Registrar eventuais ocorrências e emitir relatórios de conformidade sobre a entrega e o desempenho inicial dos produtos.
-

5.4. Encerramento do Contrato:

5.4.1. O contrato será encerrado com a emissão do termo de recebimento definitivo, certificando que os itens de mercearia foram entregues conforme o previsto no contrato e no Termo de Referência.

5.4.2. A contratada deverá manter arquivados todos os documentos comprobatórios e relacionados ao cumprimento do contrato por, no mínimo, 5 anos, conforme o art. 123, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Resultados Pretendidos:

5.5.1. A execução do contrato deverá garantir:

- **5.5.1.1.** Entrega pontual e de alta qualidade dos itens de mercearia, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal;
 - **5.5.1.2.** Conformidade dos produtos com as especificações e padrões de qualidade, garantindo satisfação e segurança alimentar;
 - **5.5.1.3.** Melhor atendimento aos servidores, vereadores e público, proporcionando alimentos frescos e de qualidade;
 - **5.5.1.4.** Otimização dos recursos financeiros e humanos, promovendo economicidade e sustentabilidade nas atividades institucionais.
-

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'f')

A gestão do contrato será realizada de maneira sistemática e contínua, com acompanhamento e fiscalização detalhada para garantir que a execução do objeto atenda integralmente às condições contratuais e às especificações técnicas previstas.

6.1. Designação fiscal do contrato

6.1.1. Será nomeado um Fiscal do Contrato, servidor indicado formalmente pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O Fiscal será responsável por acompanhar a assinatura do contrato, avaliar a conformidade das entregas dos itens de mercearia e registrar eventuais ocorrências ou não conformidades.

6.2. Instrumentos de acompanhamento

6.2.1. O acompanhamento da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:

- **6.2.1.1.** Relatórios de acompanhamento: Registros detalhados das etapas de produção e entrega dos itens de mercearia.
- **6.2.1.2.** Checklists de conformidade: Verificação da qualidade e especificações dos itens de mercearia entregues.
- **6.2.1.3.** Comunicações formais: Registro de notificações e esclarecimentos entre o órgão contratante e a contratada.

6.2.2. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o Fiscal notificará a contratada para realizar as correções necessárias no prazo estipulado.

6.3. Critérios de avaliação e controle

6.3.1. A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

- **6.3.1.1.** Conformidade técnica: Os itens de mercearia entregues deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência e no contrato.
 - **6.3.1.2.** Pontualidade: A entrega dos itens de mercearia deverá ser realizada no prazo contratual definido.
 - **6.3.1.3.** Qualidade: Verificação da frescor, validade, apresentação e condições de higiene dos itens fornecidos.
-

6.4. Relatórios e registros

6.4.1. O Fiscal do Contrato elaborará relatórios de envio contendo:

- **6.4.1.1.** Descrição detalhada das etapas de execução;
- **6.4.1.2.** Registro de entregas e aprovação provisória ou definitiva;
- **6.4.1.3.** Notificações ou apontamentos de correções.

6.4.2. Os relatórios serão arquivados e servirão como documentação comprobatória para auditorias e controle interno.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. Recebimento provisório: Após a entrega dos itens de mercearia, será realizada uma inspeção inicial para verificar a conformidade com as especificações técnicas e de qualidade, conforme o art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Recebimento definitivo: O termo de coleta definitivo será emitido após análise detalhada e aprovação final dos itens de mercearia entregues, formalizando a conclusão do contrato.

6.6. Solução de problemas e penalidades

6.6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal comunicará à contratada para adotar medidas corretivas, aplicando as deliberações previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

6.6.2. O descumprimento poderá resultar em sanções como advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações ou rescisão do contrato, conforme a gravidade do caso.

6.7. Encerramento da gestão do contrato

6.7.1. Após a entrega e aceitação definitiva dos itens de mercearia, o contrato será encerrado com o registro formal de conclusão e arquivamento de toda a documentação associada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g')

A medição e o pagamento pela execução do objeto selecionado serão realizados de forma sistemática e rigorosa, garantindo que o atendimento adequado cumpra as especificações técnicas, prazos e condições previstas no contrato.

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada com base na entrega única e imediata dos itens de mercearia descritos no Termo de Referência, conforme cronograma e local de entrega previsto no contrato.

7.1.2. O responsável designado pela Câmara Municipal verificará os seguintes aspectos:

- **7.1.2.1.** Conformidade técnica: Avaliação se os itens de mercearia entregues atendem integralmente às especificações descritas no Termo de Referência.
- **7.1.2.2.** Qualidade dos itens: Inspeção da frescor, validade, apresentação e condições de higiene dos itens de mercearia fornecidos.
- **7.1.2.3.** Quantidade: Conferência da quantidade de itens de mercearia entregues em relação ao previsto no contrato.

7.1.3. Será emitido um termo de coleta provisório após a inspeção inicial, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a aprovação preliminar dos itens de mercearia entregues.

7.1.4. Após análise detalhada e aprovação final dos itens de mercearia, será emitido o termo de coleta definitivo, confirmando a conclusão do contrato.

7.2. Critérios de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, após o envio do termo de obtenção definitivo e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.2.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para processamento de pagamento:

- **7.2.2.1.** Nota Fiscal Eletrônica (NFe), emitida em conformidade com as legislações vigentes;
- **7.2.2.2.** Certidões Negativas de Débitos (CND) da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho;
- **7.2.2.3.** Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 125, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis, contado a partir da data de aprovação e entrega da documentação relevante.

7.2.4. O pagamento poderá ser suspenso ou retido nos seguintes casos:

- **7.2.4.1.** Descumprimento das especificações técnicas ou quantitativas previstas para os itens de mercearia;

- 7.2.4.2. Pendências relacionadas à apresentação de documentos fiscais obrigatórios;
 - 7.2.4.3. Identificação de irregularidades ou não conformidades nos itens entregues.
- 7.2.5. Eventuais multas ou deliberações aplicadas, conforme as disposições no contrato, poderão ser descontadas diretamente do valor a ser pago à contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h')

A seleção do fornecedor será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando a forma de contratação e os critérios de julgamento para garantir a melhor relação custo-benefício e o atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

8.1. Forma de contratação

8.1.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A modalidade de contratação observará os princípios da Legalidade; Impessoalidade; Transparência e Eficiência.

8.2. Critérios de julgamento

8.2.1. A seleção de julgamento será de **menor preço**, considerando:

8.2.1.1. Proposta que apresenta o menor custo para a Administração, desde que cumpra todas as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência;

8.2.1.2. Conformidade com os requisitos de qualidade, durabilidade e personalização dos itens descritos;

8.2.1.3. Capacidade comprovada de atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.2. As propostas serão comprovadas com base nos seguintes fatores:

8.2.2.1. **Preço:** Apresentação de valor competitivo, alinhado à pesquisa de mercado realizada anteriormente.

8.2.2.2. **Documentação:** Cumprimento integral das exigências legais e fiscais previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.3. **Capacidade técnica:** Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstram experiência na execução de objetos semelhantes.

8.3. Documentação necessária

8.3.1. Os licitantes ou fornecedores interessados deverão apresentar, no momento oportuno, os documentos exigidos para habilitação, conforme os artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

8.3.1.1. Certificados Negativos de Débitos (CND) da União, Estado e Município;

8.3.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3.1.3. Certidão de Regularidade Trabalhista;

8.3.1.4. Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, conforme a natureza jurídica da empresa;

8.3.1.5. Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

8.4. Seleção e contratação

8.4.1. Após a análise das propostas e da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, o fornecedor que apresentar a melhor proposta, nos termos do sorteio de julgamento, será selecionado para a formalização do contrato.

8.4.2. A Administração Pública garantirá ampla publicidade e transparência em todas as etapas do processo, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'i')

9.1. Valor estimado do objeto

9.1.1. A estimativa do valor da contratação será apurada no momento oportuno, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **pesquisa de mercado** baseada na descrição dos itens e quantitativos já detalhados no presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'j')

A contratação prevista neste Termo de Referência está devidamente compatibilizada com a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, para o exercício financeiro de 2026.

10.1. Fonte de recursos

10.1.1. Os recursos necessários para a celebração do contrato serão alocados em **11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 Ficha 0299 – Fonte 100**, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e os respectivos créditos suplementares, caso necessário.

10.2. Garantia de previsão orçamentária

10.2.1. A despesa referente à contratação está assegurada por meio de planejamento orçamentário previamente acordado, de acordo com os seguintes elementos:

11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 Ficha 0299 – Fonte 100

10.3. Controle orçamentário

10.3.1. A Administração garantirá que o valor da contratação, a ser apurado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, esteja dentro dos limites orçamentários aprovados.



10.3.2. Qualquer necessidade de complementação ou ajuste orçamentário será realizada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo a disponibilidade financeira para execução do contrato.

Cachoeira Dourada – GO, 06 de janeiro de 2026.

Bruno Andrade Sales
Secretário Geral
Membro da equipe de Contratação